

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**010/2025 PROCESSO Nº 066/CPL/2025**

**CONCURSO “ESTANDE DOS ESTANDES” DA 25ª FENEARTE**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE, por força da Lei Estadual nº 13.965, no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos 2025 e na Lei Federal nº 13.303/2016, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco - PAPE e da Portaria Federal Nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público, por meio de seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO, , e pela sua Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa, Sra. CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS, ambos designados pela ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração (RCA) da ADEPE, datada de 30 de janeiro de 2025, ambos domiciliados em Recife, esta última com poderes para coordenar isoladamente o presente processo seletivo, conforme Estatuto da ADEPE, o presente Edital para a **seleção de destaque de projetos cenográficos de estandes**, elaborados por artesãos(as) **inscritos(as)** na categoria **“Estandes Individuais Pernambuco”** da 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte. A seleção será baseada na **execução do estande, exposto durante a feira**, sendo o(a) artesão(ã) o responsável pela concepção da proposta, ainda que a montagem possa ser realizada com o apoio de terceiros.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**1.1** O intuito deste chamamento é promover a **seleção e premiação de projetos cenográficos para estandes**, desenvolvidas sob responsabilidade dos próprios artesãos, para os estandes participantes da categoria **“Estandes Individuais Pernambuco”** da 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte. Os projetos deverão valorizar a identidade do artesão e serão avaliadas com base nos seguintes aspectos: **sustentabilidade, materialidade** (com ênfase no uso consciente e criativo de materiais e técnicas ), **solução de layout** (funcionalidade e aproveitamento do espaço) e **inovação/criatividade** (caráter original do projeto e sua capacidade de destacar o estande no contexto da feira). A seleção será baseada na execução do projeto, exposto durante a feira, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

**1.2** A seleção dos projetos cenográficos para os estandes da 25ª Fenearte será concluída até o dia **15 de julho de 2025**, com a divulgação dos resultados realizada **no mesmo dia, durante a programação oficial da feira**.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

**2.1** Serão selecionados **03 (três) estandes**, cujas **montagens cenográficas executadas durante a 25ª Fenearte** serão avaliadas com base no resultado final apresentado na feira. Os projetos que obtiverem maior destaque, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, receberão **premiação de incentivo**, reconhecendo a qualidade, criatividade e adequação das soluções desenvolvidas para **os estandes**, que estarão expostos para público no período de **09 a 20 de julho de 2025**.

**2.2** O projeto que obtiver a **primeira colocação** receberá um **prêmio no valor bruto**

**de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago ao artesão responsável pela proposta. Além da premiação em dinheiro, o vencedor terá **destaque com publicação da colocação nas redes sociais oficiais da Fenearte**, como forma de reconhecimento e divulgação do trabalho.

**2.3** O projeto que obtiver a **segunda colocação** receberá um **prêmio no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser pago ao artesão responsável pela proposta. Além da premiação em dinheiro, o vencedor terá **destaque com publicação da colocação nas redes sociais oficiais da Fenearte**, como forma de reconhecimento e divulgação do trabalho.

**2.4** O projeto que obtiver a **terceira colocação** receberá um **prêmio no valor bruto de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, a ser pago ao artesão responsável pela proposta. Além da premiação em dinheiro, o vencedor terá **destaque com publicação da colocação nas redes sociais oficiais da Fenearte**, como forma de reconhecimento e divulgação do trabalho.

**2.5** Os prêmios poderão ser pagos tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, sendo descontados todos os impostos devidos conforme a legislação vigente.

**2.6** O pagamento dos valores será realizado pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, em **até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da 25ª Fenearte..**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Para que o projeto cenográfico do estande seja **considerado apto a participar da disputa pela premiação** da 25ª Fenearte, o(a) artesão(ã) participante deverá atender aos seguintes critérios:

**3.1.1** Poderão participar deste concurso **exclusivamente artesãos e artesãs inscritos na categoria “Estandes Individuais Pernambuco”** da 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte, por meio do Programa do Artesanato de Pernambuco – PAPE;

**3.1.2** A participação é **individual**, vinculada ao artesão ou artesã titular do estande inscrito nessa categoria. Não serão aceitas inscrições em nome de coletivos, grupos ou entidades;

**3.1.3** Cada participante poderá inscrever apenas **o estande** correspondente à sua inscrição na feira.

**3.1.4** O projeto deve ser **original**, sendo vedada a inscrição de propostas que configurem plágio ou reprodução parcial de trabalhos de terceiros.

**3.1.5** Os estandes inscritos deverão ser montados e finalizados até **avéspera da abertura oficial da Fenearte (08/07/2025)**, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a execução completa da proposta apresentada.

**3.1.6** O projeto cenográfico deverá obedecer às normas e dimensões estabelecidas pela organização da feira, bem como às exigências de segurança, acessibilidade e

sustentabilidade do evento.

**3.1.7** Correspondentes às informações respondidas no formulário de inscrição;

**3.1.8** A participação no concurso implica a **aceitação integral dos termos deste Edital**, incluindo critérios de avaliação, prazos, obrigações e condições de premiação.

**3.2** Não poderão participar:

**3.2.1** Funcionários ou colaboradores da ADEPE diretamente envolvidos na organização do concurso;

**3.2.2** Artesãos inscritos em categorias diferentes de “Estandes Individuais Pernambuco”;

**3.2.3** Projetos que descumpram qualquer exigência deste edital.

**3.2.4** Participante que seja integrante do júri;

**3.2.5** Participante que seja titular de cargo comissionado, efetivo e/ou terceirizado das Diretorias da ADEPE;

**3.2.6** Participante que envolvido no processo de execução da FENEARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 16/06/2025 a 09/07/2025 , através do formulário presente, no [link de inscrição \(https://shorturl.at/qORXu\)](https://shorturl.at/qORXu)

**4.1.2** Não será necessário o envio de projetos cenográficos previamente. A participação será efetivada pela inscrição, através do preenchimento do formulário, e presença do artesão(a) com o estande devidamente montado e executado conforme os critérios do concurso durante o evento.

**4.1.3** Serão consideradas válidas apenas as inscrições que preencherem por completo todos os itens do formulário informado no item 4.1.

#### **5. ITENS ESSENCIAIS PARA O PROJETO**

**5.1.** A estrutura base dos estandes será composta com estrutura e dimensões conforme o modelo de estande contratado por cada expositor. Essa estrutura será montada com **painéis de TS branco e perfis de alumínio no sistema Octanorm**, sendo fundamental para a **delimitação e organização espacial dos estandes** dentro da estrutura geral do Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções de Pernambuco.

**5.2.** É importante lembrar que, embora o estande deva apresentar uma proposta estética criativa e atrativa, sua principal função é **valorizar e dar destaque às peças do(a) artesão(ã)**, organizando o espaço de forma que potencialize a exposição dos produtos e favoreça a experiência do visitante.

**5.3.** As estruturas e peças decorativas não devem ultrapassar a altura de 2,20m e o limite horizontal de cada estande não deverá ser ultrapassado.

**5.4.** Deve-se priorizar o uso de materiais com boa durabilidade e baixa manutenção – considerando que serão 12 (doze) dias de feira.

**5.5.** A execução e aquisição de qualquer serviço ou material é de responsabilidade de cada expositor.

**5.6.** Os projetos que não atenderem às demandas descritas acima serão desclassificados.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção será realizado pela equipe da Diretoria Geral de Promoção da Economia Criativa e por um comitê de convidados, incluindo pelo menos um membro da equipe gestora da 25ª Fenearte, um arquiteto indicado pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e um convidado com saberes na área de arquitetura, design e/ou artesanato, que irão avaliar os projetos de acordo com os seguintes critérios:

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Sustentabilidade e Consciência Ambiental	De 1 a 20
Materialidade	De 1 a 20
Inovação e Criatividade	De 1 a 30
Solução de Layout	De 1 a 30

**6.2.** Conceitos para a seleção:

**6.2.1 Sustentabilidade Consciência Ambiental:** O critério abrange desde a escolha dos materiais, até as estratégias de uso e descarte após o evento. Serão valorizadas soluções que proponham o uso consciente de recursos naturais, priorizem materiais recicláveis, reutilizáveis, de origem local ou de baixo impacto ambiental, e que considerem a eficiência energética e a redução de resíduos.

**6.2.2 Materialidade:** será avaliado o uso coerente, criativo e funcional dos materiais empregados na concepção e execução do estande. A escolha dos materiais deve estar alinhada à proposta estética do projeto, valorizando texturas, acabamentos e soluções construtivas que reforcem a identidade do artesão e do artesanato exposto. Serão especialmente valorizados materiais sustentáveis, reaproveitados ou que revelem uma abordagem inovadora sobre técnicas tradicionais.

**6.2.3 Inovação e Criatividade:** será considerada a capacidade do projeto de apresentar soluções originais e criativas, seja na concepção estética, no uso dos materiais, na organização do espaço ou na forma de valorizar o artesanato exposto. Serão valorizadas propostas que se destaquem pela **singularidade**, pelo **pensamento inovador** e pela habilidade de reinterpretar elementos tradicionais de maneira contemporânea e impactante.

**6.2.4 Solução de Layout:** será avaliada a organização do espaço

do estande, considerando a funcionalidade, fluidez de circulação e o aproveitamento eficiente da área disponível. O projeto deve facilitar a visualização e o acesso às peças expostas, criando uma composição equilibrada entre estética e usabilidade. Serão valorizadas propostas que otimizem o espaço de forma inteligente e que proporcionem uma experiência acolhedora e intuitiva para o visitante.

**6.3** A escolha dos projetos ocorrerá em **15 de Julho de 2025** e a lista como projeto selecionado será divulgada no mesmo dia no site: [www.fenearte.pe.gov.br](http://www.fenearte.pe.gov.br).

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Durante o período de 10 a 15 de julho de 2025, ocorrerá o julgamento, mediante júri, dos projetos, previamente inscritos e que foram executados seguindo as premissas do **item 6** deste edital.

**7.2** O júri será composto pela mesma equipe técnica descrita no item 6.1 deste edital.

**7.3** Os critérios de julgamento serão os mesmos descritos no item 6.2 deste edital, considerando o resultado final obtido na montagem dos estandes.

**7.4** Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota no item de julgamento: **Sustentabilidade e Consciência Ambiental** (verificar item 6.2.1 deste edital).

**7.5** O júri selecionará os 03 (três) primeiros colocados em ordem de classificação.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

**8.1** O primeiro, segundo e terceiro lugar receberão um **selo de estande vencedor** (a ser afixado na testeira do próprio espaço durante a feira), além de um **destaque com publicação da colocação nas redes sociais oficiais da 25ª Fenearte** e o **valor em dinheiro** como premiação. As aplicações dos selos serão realizadas durante o evento, em data e horário previamente informados aos participantes selecionados por meio dos canais oficiais de comunicação com a coordenação da feira.

## **9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** A vigência do presente processo seletivo será de 02 meses e 13 dias, a partir da publicação deste Edital, contemplando o período de seleção e de realização da **25ª Fenearte**.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	<b>06/06/2025</b>
2	Prazo para impugnação do Edital.	<b>Até dia 09/06/2025</b>
3	Prazo para resposta da impugnação.	<b>Até dia 15/06/2025</b>
4	Período de Inscrições.	<b>16/06/2025 a 09/07/2025</b>
5	Período de Montagem	<b>08/07/2025</b>
6	Acesso Exclusivo Expositores	<b>08/07/2025</b>
7	Abertura Oficial da Fenearte	<b>09/07/2025</b>
8	Julgamento dos estandes.	<b>10/07/2025 a 15/07/2025</b>
9	Divulgação do resultado do concurso.	<b>15/07/2025</b>
10	Divulgação dos premiados e entrega dos selos.	<b>15/07/2025</b>
11	Prazo para encaminhamento de recursos administrativos.	<b>15/07/2025 a 17/07/2025</b>
12	Análise dos recursos administrativos	<b>18/07/2025 a 20/07/2025</b>
13	Desmontagem	<b>A partir das 22h do dia 20/07/2025 até as 19h do dia 21/07/2025</b>
14	Prazo limite para entrega dos documentos e dados para pagamento.	<b>21/07/2025</b>
15	Prazo para pagamento da premiação	<b>19/08/2025</b>

## **11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1** Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido no endereço informado no item 11, subitem 11.2.1 devendo a Coordenação Geral da 25ª FENEARTE julgar e responder à impugnação conforme prazo definido no item 10 do presente Edital.

**11.2** A respeito do resultado, os recursos administrativos deverão ser apresentados de forma presencial ou por e-mail, conforme endereço informado abaixo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da divulgação da lista dos selecionados, a saber, no período de **15 a 17 de Julho de 2025**, tendo a Coordenação Geral da 25ª Fenearte o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e responder os recursos apresentados.

**11.2.1** Presencialmente, com a Coordenação da 25ª Fenearte, na DGPEC-ADEPE, situada no Armazém 11 – Avenida Alfredo Lisboa, s/n, Bairro do Recife, CEP: 50030-150, Recife, Pernambuco, de segunda a sexta, das 9:00 às 17:00 horas, exceto feriados, devidamente protocolada;

**11.2.2** Por e-mail, para o endereço [fenearte25@gmail.com](mailto:fenearte25@gmail.com) com o seguinte assunto: **CONCURSO DOS ESTANDES da 25ª Fenearte** e no corpo do e-

mail informar nome completo do interessado e seus contatos.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS**

**12.1** Todos os artesãos responsáveis pelos estandes **selecionados** para classificação de premiação **25ª Fenearte** deverão encaminhar os documentos listados abaixo, digitalizados, para o email [fenearte25@gmail.com](mailto:fenearte25@gmail.com) até o dia **de 21 Julho de 2025**.

**12.2** Para efetivar a contratação de **pessoa física** são necessários os seguintes documentos:

RG;

CPF;

CTPS;

PIS;

Comprovante de residência;

Título de eleitor;

Reservista (caso aplicável).

**12.3** Para efetivar a contratação de **pessoa jurídica** são necessários os seguintes documentos:

Inscrição do CNPJ atualizada;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com devido registro no Cartório Competente;

Última ata de eleição dos administradores (registrada em cartório);

Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal;

Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que a Entidade não se encontra em mora ou inadimplência perante órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

**13.2** A seleção do estande não implica na efetiva participação, pois a ADEPE poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado.

**13.3** Quando não houver inscrições suficientes ou quando as inscrições não cumprirem as exigências desta convocatória, a Coordenação Geral da 25ª Fenearte fará a suspensão do concurso “Estande dos estandes” da **25ª Fenearte**.

**13.4** O artesão é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou caso tenha sido selecionado, a sua

desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.5** A Coordenação Geral da 25ª FENEARTE não se responsabilizará por eventuais acidentes e danos, bem como, por casos fortuitos e de força maior, inclusive por trechos ou peças componentes das praças que venham a ser danificadas ou quebradas durante o evento.

**13.6** O artesão que se inscrever na seleção estandes da **25ª Fenearte** autoriza expressamente a captação de imagens de seus projetos e sua veiculação, através de qualquer evento, peça publicitária, dentre outros, a critério da Coordenação Geral da 25ª Fenearte. O ato da inscrição implica na autorização de uso de imagem.

**13.7** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Diretoria - Geral de Promoção da Economia Criativa da ADEPE.

**13.8** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife, 06 de junho de 2025.

**Camila Bandeira**

Diretoria Geral de Promoção da Economia Criativa

**André Teixeira Filho**

Diretor-Presidente da ADEPE



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bandeira de Mello Santos**, em 06/06/2025, às 21:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68259243** e o código CRC **6ACBE553**.

## **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO**

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-225,  
Telefone: (81)31817300